

LEI Nº893 DE 20 DE JUNHO DE 2011

Cria cargos para contratação de caráter temporário e dá outras providências.

Considerando-se que encontram-se em andamento no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, através de convênios firmados com o Governo Federal, Estadual e com a VALE em parceria com a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, os Programas:

1. “Mais Jovem”, mantido com recurso da Empresa Vale e que terá duração de 12 meses;
2. “Serviço de Convivência e Fortalecimento do Idoso”, criado pelo governo Estadual e co-financiado por ele. Prazo de duração não especificado pelo Governo Estadual;
3. “Pró-jovem”- criado pela Portaria 171 de 26/05/2009, mantido com recurso do Governo Federal. Prazo de duração não especificado pelo Governo Federal;
4. “PAIF – Atenção Integral à Família”- mantido com recurso do Governo Federal em parceria com o Município. Prazo de duração não especificado pelo Governo Federal.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 11 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender aos Programas “Mais Jovem”, “Serviço de Convivência e Fortalecimento do Idoso”, “Pró-jovem” e “PAIF – Atenção Integral à Família”, ficam criados os seguintes cargos para contratação em caráter temporário:

Denominação	No.de Cargos criados	Jornada de trabalho semanal	Vencimentos
Orientador Social	6	40hs	R\$2.470,75
Técnico Social	2	40h	R\$1.668,47

§1º – os cargos criados serão extintos automaticamente 20 meses após a publicação desta Lei.

§2º - Será feito processo seletivo simplificado para preenchimento dos cargos.

§3º - Para o preenchimento das vagas criadas por esta Lei, os candidatos não poderão ocupar outro cargo e/ou função pública no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

§4º – Faz parte integrante desta Lei o Anexo I contendo a descrição e especificação das respectivas atribuições, bem como os requisitos mínimos para provimento dos cargos criados nesta Lei.

§5º - os vencimentos dos cargos criados sofrerão reajustes na mesma data e no mesmo índice do Reajuste Geral Anual.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal vigente, no valor de de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme estimativa de impacto orçamentário em anexo:

02 – Executivo
12 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
0030 – Assistência ao Idoso
2.041 – Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso
3 – Despesas Correntes
1 – Pessoal e Encargos Sociais
90 – Aplicações Diretas
04 – Contratação por Tempo Determinado – R\$ 35.000,00

02 – Executivo
12 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
0030 – Assistência ao Idoso
2.041 – Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso
3 – Despesas Correntes
1 – Pessoal e Encargos Sociais
90 – Aplicações Diretas
13 – Obrigações Patronais – R\$ 10.000,00

02 – Executivo
12 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
0030 – Assistência ao Idoso
2.041 – Manutenção das Atividades de Atendimento ao Idoso
3 – Despesas Correntes
1 – Pessoal e Encargos Sociais
90 – Aplicações Diretas
16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R\$ 5.000,00

02 – Executivo
12 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0038 – Atividades de Atenção a Criança, Adolescente e Juventude
2.069 – Atividades de Atenção a Criança, Adolescente e Juventude
3 – Despesas Correntes
1 – Pessoal e Encargos Sociais
90 – Aplicações Diretas
04 – Contratação por Tempo Determinado – R\$ 20.000,00

02 – Executivo
12 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0038 – Atividades de Atenção a Criança, Adolescente e Juventude
2.069 – Atividades de Atenção a Criança, Adolescente e Juventude
3 – Despesas Correntes
1 – Pessoal e Encargos Sociais
90 – Aplicações Diretas
13 – Obrigações Patronais – R\$ 5.000,00

02 – Executivo
12 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0038 – Atividades de Atenção a Criança, Adolescente e Juventude
2.069 – Atividades de Atenção a Criança, Adolescente e Juventude
3 – Despesas Correntes
1 – Pessoal e Encargos Sociais
90 – Aplicações Diretas
16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R\$ 5.000,00

Art. 3º - Para fazer face às despesas nesta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02 – Executivo
09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
01 – Fundo Municipal de Habitação
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0028 – Habitação Popular
2.036 – Apoio Construção de Casas Populares
3 – Despesas Correntes
1 – Pessoal e Encargos Sociais
90 – Aplicações Diretas
04 – Contratação por Tempo Determinado – R\$ 160.000,00

Art. 4º - Esta Lei altera o PPA, a LDO e a LOA referentes ao período de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de junho de 2011.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Secretário de Governo

Raimundo Nonato Barcelos
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO

DENOMINAÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Superior Completo em Ciências Sociais ou Assistência Social ou Psicólogo ou Fisioterapeuta ou Educação Física ou Nutricionista ou Pedagogo + Registro no Conselho Competente quando houver.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Mediação dos processos grupais de serviços sócio educativos; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço sócio-educativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócio educativo; alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; Atuação como referencia para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referencia do CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Pro jovem Adolescente; Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; Desenvolvimento de oficinas culturais; Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens e idosos; Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: Técnico Social

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária; participação e colaboração no planejamento dos eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária; Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócio-educativo; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço sócio-educativo, juntamente com a equipe de trabalho; Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem, explorando e desenvolvendo conteúdos programáticos da Introdução à Formação Técnica Geral (IFTG) para o mundo do trabalho; Organização e coordenação de atividades sistemáticas visando à inclusão digital; trabalhar na execução de Projetos de Orientação Profissional de jovens; Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócio-educativo; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço sócio-educativo juntamente com a equipe de trabalho; executar outras tarefas correlatas.